



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 110

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 12 de dezembro de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 193 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 193 - Só será aceito requerimento de urgência subscrito por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, no mínimo ".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (2/12/1965).


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.


Hermenegildo Martinelli,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. -- (2/12/1965).--


Quirino Marcos Penteira,
Diretor Administrativo.